

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 13 , DE 24 MARÇO DE 2003.

Institui a Comissão Permanente para Alienação de bens móveis inservíveis provenientes da Administração Pública Estatal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, da Lei nº 9.756, de 02 de fevereiro de 1989, alterada pela Lei nº 10.133, de 20 de abril de 1990, dos Decretos Estaduais nº 43.053, de 28 de novembro de 2002 e nº 42.569, de 13 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores JOSÉ CARLOS MENDES JARDIM – Masp. 336.913-9, GUILHERME RODRIGUES NEVES – Masp. 379.044-1, LENIR CONCEIÇÃO RESENDE – Masp. 359.057-7 e BRUNO SOUSA MACEDO – Masp. 1.016.131-3, como titulares; SERGIO BRAGA COSTA – Masp. 362.275-0, SERGIO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA – Masp. 379.046-6, ANTONIO RIBEIRO KOSCKY – Masp. 355.730-3, ELEUZA MARIA PAULINELLI CARVALHO – Masp. 922.930-3 e WALTER ROBSON DE PINHO TAVARES – Masp.348.062-1, como suplentes, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Alienação.

Art. 2º O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, na ordem em que se encontram no art.1º desta Resolução.

Art. 3º Compete à Comissão:

I instituir o processo de alienação;

II subsidiar e acompanhar o leiloeiro oficial em todas as fases do leilão;

III disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;

IV providenciar publicações;

V liberar os bens alienados;

VI prestar contas das alienações efetuadas.

Art. 4º A designação terá vigência de doze meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

* Publicada no Minas Gerais em 25/03/03.